



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de medicamentos com a finalidade de atender as necessidades pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1. Especificações:**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto (46-06-4705)	frasc	5000	10,2863	51.431,5000
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope infantil (46-06-4704)	frasc	3000	5,3069	15.920,7000
3	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável -Fr. 1 ml - pactuado (46-06-0432)	frasc	100	13,7085	1.370,8500
4	Aciclovir 200Mg (46-06-5648)	cpr	10000	0,4456	4.456,0000
5	Aciclovir 50Mg (46-06-5207)	tubo	500	4,5519	2.275,9500
6	Acido acetilsalicílico 100 mg (pactuado) (46-06-0638)	cpr	500000	0,6643	332.150,0000
7	Acido acetilsalicílico 500mg comprimido (46-08-0775)	cpr	5000	0,2296	1.148,0000
8	Acido ascórbico 100mg/ml injetável (Vitamina C) 5ml (46-08-0773)	frasc	1000	1,9716	1.971,6000
9	Acido ascórbico 1g (Vitamina C) comprimido (46-08-0774)	cpr	10000	0,6436	6.436,0000
10	Ácido ascórbico 200mg/ml (Vitamina C) (46-08-0772)	frasc	1000	1,6797	1.679,7000
11	Ácido Fólico 5 mg (pactuado) (46-06-0639)	cpr	50000	0,0704	3.520,0000
12	ÁCIDO FOLICO SOLUCAO ORAL 0,2MG/ML (PACTUADO) (46-06-4473)	frasc	50	5,3613	268,0650
13	Acido folinico 15mg (46-08-0776)	cpr	500	2,5094	1.254,7000
14	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml inj. (não pactuado) (46-06-1001)	amp	100	2,0437	204,3700
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL (46-06-0332)	frasc	4000	3,5750	14.300,0000





**PREFEITURA DE ITAQUIARÁ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

16	Albendazol 400 mg (pactuado) (46-06-1010)	cpr	4000	0,5017	2.006,8000
17	Alendronato de Sódio 70mg (46-06-4491)	cpr	5000	1,3493	6.746,5000
18	Alopurinol 100mg (pactuado) (46-06-0859)	cpr	20000	0,2536	5.072,0000
19	Alopurinol 300 mg comprimidos (pactuado) (46-06-0436)	cpr	30000	0,7875	23.625,0000
20	AMBROXOL 15MG/5 ML (46-06-5736)	frasc	1500	6,5065	9.759,7500
21	AMBROXOL 30 MG/5ML (46-06-5737)	und	5000	11,5640	57.820,0000
22	Aminofilina 100Mg (não pactuado) (46-06-0746)	cpr	5000	0,1403	701,5000
23	Aminofilina 24 mg/ml injetável (não pactuado) (46-06-0607)	amp	300	20,7903	6.237,0900
24	AMOXICILINA 500mg CAPS (46-06-0013)	und	50000	0,7600	38.000,0000
25	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral (46-08-0777)	und	5000	12,8333	64.166,5000
26	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 50/12,5mg/ml Suspensão com 75ml (46-06-6103)	frasc	2000	43,5379	87.075,8000
27	Amoxilina com Clavulanato 500MG+125MG (46-08-0747)	cpr	50000	5,5232	276.160,0000
28	Ampicilina 250mg/5ml susp. (não pactuado) (46-06-0867)	frasc	100	5,1828	518,2800
29	Ampicilina 500 mg comprimidos ( não pactuado) (46-06-0539)	cpr	1000	0,8603	860,3000
30	Atenolol 100mg comprimido (46-08-0778)	cpr	20000	0,1202	2.404,0000
31	Atenolol 50 mg (pactuado) (46-06-0789)	cpr	120000	0,1310	15.720,0000
32	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral (46-08-0779)	und	4000	10,2905	41.162,0000
33	Azitromicina 500mg (não pactuado) (46-06-0869)	cpr	20000	2,2770	45.540,0000
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL (PACTUADO) (46-06-0398)	und	3000	13,3466	40.039,8000
35	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI inj./fr. (pactuado) (46-06-0993)	amp	500	13,6996	6.849,8000
36	Benzilpenicilina procaína + potássica 300.000+100.000 UI (pactuado) (46-06-0572)	amp	100	6,7769	677,6900



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

37	BENZOILMETRONIDAZOL SUSO 40MG/ML (46-06-4768)	und	1000	6,9852	6.985,2000
38	Besilato de anlodipina 10 mg comprimidos (pactuado) (46-06-0446)	cpr	30000	0,1417	4.251,0000
39	Besilato de anlodipino 5mg comprimido (46-08-0780)	cpr	100000	0,0549	5.490,0000
40	Brometo de lpratrópio solução inalante 0,25 mg/ml (pactuado) (46-06-0573)	und	200	1,5471	309,4200
41	Bromoprida 10mg 2ml sol. inj. via venosa (46-06-5679)	amp	3000	2,7450	8.235,0000
42	Bromoprida 4mg/ml gotas (não pactuado) (46-06-0873)	frasc	1000	3,8033	3.803,3000
43	Budesonida 32mcg Aerosol Nasal (46-06-5178)	frasc	5000	23,4875	117.437,5000
44	Budesonida 50MCG Aerosol Nasal (46-08-0748)	frasc	3000	41,4950	124.485,0000
45	Budesonida 64mcg aerossol nasal (46-08-0781)	frasc	3000	24,1900	72.570,0000
46	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg comprimido (46-08-0782)	cpr	20000	0,5263	10.526,0000
47	Butilbrometo de escopolamina gotas sol. oral 10mg/ml fr. com 10MI (46-06-5096)	frasc	3000	9,1940	27.582,0000
48	Butilbrometo de escopolamina inj. Ampola 20mg/1ml (não pactuado) (46-06-0995)	amp	1000	1,7148	1.714,8000
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg (não pactuado) (46-06-0874)	cpr	40000	0,8656	34.624,0000
50	Butilbrometo de esopolamina+dipirona inj.amp. De 5ml 20mg/5ml+2,5g/5ml (não pactuado) (46-06-0996)	amp	3000	3,0759	9.227,7000
51	Captopril 25 mg (pactuado) (46-06-0876)	cpr	200000	0,0542	10.840,0000
52	Captopril 50 mg (não pactuado) (46-06-0877)	cpr	175000	0,0968	16.940,0000
53	Carbamazepina 200mg (pactauado) (46-06-1013)	cpr	200000	0,5113	102.260,0000
54	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO C/ 100 ML (PACTUADO) (46-06-0340)	frasc	300	17,6600	5.298,0000
55	Carbamazepina 400mg comprimido (46-08-0783)	cpr	50000	1,4957	74.785,0000



**PREFEITURA DE ITAQUIARÁ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

56	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG CaCO3+400UI (PACTUADO) (46-06-4481)	cpr	10000	0,0580	580,0000
57	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (46-06-5748)	cpr	5000	0,5273	2.636,5000
58	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP (46-06-0318)	cpr	50000	1,0494	52.470,0000
59	Carvedilol 12,5mg CPR (46-06-4713)	cpr	90000	0,2649	23.841,0000
60	Carvedilol 25mg CPR (46-06-4714)	cpr	20000	0,2653	5.306,0000
61	Carvedilol 3,125mg CPR (46-06-4715)	cpr	30000	0,1660	4.980,0000
62	Carvedilol 6,25mg CPR (46-06-4716)	cpr	50000	0,2045	10.225,0000
63	Cefalexina 500Mg (46-06-5210)	cpr	50000	1,1050	55.250,0000
64	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml 60 ml (pactuado) (46-06-0660)	frasc	2000	12,2863	24.572,6000
65	Ceftriaxona 1G pó sol injetável (46-08-0784)	und	5000	8,1699	40.849,5000
66	Ceftriaxona 500 mg pó sol injetável (46-08-0785)	und	3000	14,6625	43.987,5000
67	Cetoconazol 20 mg/g+dipropionato de betametasona 0,5 mg/g+sulfato de neomicina 1,5mg/g creme (46-08-0786)	tubo	5000	6,7525	33.762,5000
68	Cetoconazol 200MG (46-06-5247)	cpr	25000	0,5850	14.625,0000
69	Cetoconazol creme c/ 30 g (20 mg/g - uso tópico-adulto e ped.(não pactuado) (46-06-0881)	tubo	1000	5,0639	5.063,9000
70	Cimetidina 200 Mg (não pactuado) (46-06-0754)	cpr	10000	0,4236	4.236,0000
71	Cinarizina 75 mg comprimidos (pactuado) (46-06-0456)	cpr	90000	0,3725	33.525,0000
72	Claritromicina 500mg comprimido (46-08-0787)	cpr	50000	2,0323	101.615,0000
73	Claritromicina 50mg/ml suspensão oral (46-08-0788)	und	200	58,7512	11.750,2400
74	Clonazepam 0,5MG (46-06-5261)	cpr	2000	0,1810	362,0000
75	Clonazepam 2,0mg (46-06-4519)	cpr	10000	0,2165	2.165,0000
76	Clonazepam 2,5mg/ml gotas solucao oral (pactuado) (46-06-0974)	frasc	20000	5,5953	111.906,0000



**PREFEITURA DE ITAQUIARÁ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

77	Cloreto de potássio susp. c/100 ml - sol.oral 60 mg/ml (não pactuado) (46-06-0886)	frasc	1000	4,3617	4.361,7000
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL - 30ML (46-06-5277)	frasc	1000	0,9671	967,1000
79	Cloridrato de Amiodarona 100Mg (46-06-5640)	cpr	40000	0,3718	14.872,0000
80	Cloridrato de Amiodarona 200Mg (46-06-5641)	cpr	70000	1,0393	72.751,0000
81	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP (46-06-0300)	und	100000	0,1951	19.510,0000
82	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido (46-08-0790)	cpr	10000	0,2388	2.388,0000
83	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (46-08-0317)	cpr	30000	0,3778	11.334,0000
84	Cloridrato de biperideno 4 mg comprimido LP (46-08-0791)	cpr	2000	0,8370	1.674,0000
85	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido (46-08-0792)	cpr	60000	0,8045	48.270,0000
86	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10Mg (46-06-5980)	cpr	50000	0,1970	9.850,0000
87	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (46-06-4683)	und	33000	0,5086	16.783,8000
88	Cloridrato de clindamicina 150mg cápsula (46-08-0793)	und	1000	4,0238	4.023,8000
89	Cloridrato de clomipramina 10 mg comprimido (46-08-0794)	cpr	5000	0,6078	3.039,0000
90	Cloridrato de clomipramina 25 mg (pactuado) (46-06-0662)	cpr	20000	1,0216	20.432,0000
91	Cloridrato de Clorpromazina 100mg (46-06-6110)	cpr	40000	0,5737	22.948,0000
92	Cloridrato de Clorpromazina 25mg (46-06-6109)	cpr	5000	0,5025	2.512,5000
93	Cloridrato de clorpromazina 40mg solução oral 20 ml (46-08-0795)	frasc	50	10,4848	524,2400
94	CLORIDRATO DE FLOUXETINA 20 MG (46-06-4873)	und	100000	0,1455	14.550,0000
95	Cloridrato de Hidralazina 25MG (46-08-0750)	cpr	10000	0,4500	4.500,0000
96	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL (46-08-0318)	und	3000	7,3587	22.076,1000
97	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (46-08-0319)	und	3000	10,8651	32.595,3000



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (46-08-0320)	cpr	10000 0	0,2375	23.750,0000
99	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido (46-08-0796)	cpr	45000 0	0,1612	72.540,0000
100	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido (46-08-0797)	cpr	10000	0,1392	1.392,0000
101	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral gotas (46-08-0798)	cpr	2000	2,5709	5.141,8000
102	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (46-08-0322)	und	3000	1,0043	3.012,9000
103	Cloridrato de Nortriptilina 10 mg cápsula (46-08-0799)	und	2000	0,8887	1.777,4000
104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (46-06-4527)	und	15000	0,2465	3.697,5000
105	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg cápsula (46-08-0800)	und	5000	0,6561	3.280,5000
106	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg cápsula (46-08-0801)	und	5000	0,8454	4.227,0000
107	Cloridrato de Ondansetrona 4Mg (46-08-0749)	cpr	15000	0,5300	7.950,0000
108	Cloridrato de ondansetrona 8mg orodispersível (46-08-0789)	und	15000	3,1967	47.950,5000
109	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (46-08-0323)	und	50000	0,2374	11.870,0000
110	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (46-08-0324)	und	500	4,4050	2.202,5000
111	Cloridrato de propafenona 150mg comprimido (46-08-0803)	cpr	1000	1,1714	1.171,4000
112	Cloridrato de propafenona 300mg comprimido (46-08-0802)	cpr	5000	0,7784	3.892,0000
113	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido (46-08-0804)	cpr	35000 0	0,1560	54.600,0000
114	Cloridrato de Sertralina 50mg (46-06-4529)	cpr	30000 0	0,2239	67.170,0000
115	Cloridrato de tetraciclina 500mg comprimido (46-08-0849)	cpr	5000	0,5819	2.909,5000
116	Cloridrato de Tiamina 300mg (46-06-6108)	cpr	25000	0,6251	15.627,5000
117	Cloridrato de verapamil 120 mg (46-08-0806)	cpr	5000	0,8395	4.197,5000
118	Cloridrato de verapamil 80mg (46-08-0805)	cpr	10000	0,8123	8.123,0000



**PREFEITURA DE ITAQUIARÁ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

119	Colagenase 30 g creme (46-08-0807)	tubo	1000	19,5585	19.558,5000
120	Colagenase com cloranfenicol 30 g creme (46-08-0808)	tubo	3000	20,4440	61.332,0000
121	Complexo B (46-06-4536)	cpr	10000	0,1850	1.850,0000
122	Complexo B gotas 30ML (46-08-0751)	frasc	5000	2,3414	11.707,0000
123	Complexo B injetável (não pactuado) (46-06-0997)	amp	5000	2,0695	10.347,5000
124	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (46-08-0326)	und	1500	13,3189	19.978,3500
125	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir (46-08-0809)	frasc	7000	5,4225	37.957,5000
126	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA C/ 10 GR (PACTUADO) (46-06-0343)	und	5000	2,1670	10.835,0000
127	Dexametasona 2 mg Injetável 1 ml (não pactuado) (46-06-0781)	amp	2000	2,4040	4.808,0000
128	Dexametasona 4Mg (46-06-5652)	cpr	10000	0,2556	2.556,0000
129	Dexametasona 4mg/ml Injetavel, Ampola com 1ml (46-06-6151)	frasc	1000	4,2680	4.268,0000
130	Dexametasona colirio 0,1% (pactuado) (46-06-1011)	frasc	200	8,9264	1.785,2800
131	Diazepam 5mg CPR (46-06-4702)	cpr	20000	0,1350	2.700,0000
132	Diazepam 5mg/ml injetável 2 ml (pactuado) (46-06-0671)	amp	100	1,3349	133,4900
133	DIAZEPAN 10 MG COMP (PACTUADO) (46-06-0401)	cpr	30000	0,1722	5.166,0000
134	Diclofenaco 75 mg/ 3 ml injetável - Fr. 3 ml (não pactuado) (46-06-0546)	frasc	3000	1,6731	5.019,3000
135	Diclofenaco de sodio 50 mg comprimidos ( não pactuado) (46-06-0545)	cpr	15000	0,1650	2.475,0000
136	Digoxina 0,25Mg (46-06-5238)	cpr	45000	0,2450	11.025,0000
137	Dimeticona 40mg CPR (46-06-4733)	cpr	20000	0,1177	2.354,0000
138	Dimeticona 75Mg/ML gotas (46-06-5239)	frasc	3000	1,8173	5.451,9000
139	Dipirona 500 mg/ml gotas (46-08-0850)	frasc	10000	3,1080	31.080,0000
140	Dipirona 500MG (46-06-5785)	cpr	100000	0,3378	33.780,0000
141	Dipirona Sódica injetável 500mg/ml 2 ml (pactuado) (46-06-0676)	frasc	3000	1,8495	5.548,5000



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

142	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG DOSE/SPRAY INALATORIO ORAL (PACTUADO) (46-06-0307)	und	300	34,9400	10.482,0000
143	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG DOSE/SPRAY INALATORIO NASAL (PACTUADO) (46-06-0308)	frasc	300	27,0368	8.111,0400
144	Divalproato de sódio 250 mg (não pactuado) (46-06-0776)	cpr	5000	1,2842	6.421,0000
145	Divalproato de sódio 500 mg (não pactuado) (46-06-0775)	cpr	10000	1,6461	16.461,0000
146	Enantato de norestiterona + valeriato de estradiol 50+5mg/ml injetável Ampola com 1ml (46-06-0840)	amp	100	12,8055	1.280,5500
147	Espironolactona 100mg (pactuado) (46-06-0904)	cpr	10000	0,8004	8.004,0000
148	Espironolactona 25 mg (pactuado) (46-06-0903)	cpr	75000	0,2856	21.420,0000
149	Estolato de eritramicina 50mg/ml (46-08-0811)	frasc	100	5,6839	568,3900
150	Estolato de eritromicina 500mg (46-08-0810)	cpr	5000	2,3812	11.906,0000
151	Estriol 1Mg/g creme vaginal (46-06-5653)	tubo	2000	23,7020	47.404,0000
152	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG (46-06-0422)	und	3000	1,0900	3.270,0000
153	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03mg+0,15mg (46-08-0812)	cpr	20000	0,1304	2.608,0000
154	Fenitoina Sodica 100mg (46-06-6118)	cpr	50000	0,2275	11.375,0000
155	Fenobarbital 100 mg comprimidos (pactuado) (46-06-0479)	cpr	90000	0,2215	19.935,0000
156	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/ 20 ML (46-06-0384)	frasc	500	4,7155	2.357,7500
157	Fenobarbital injetável 100 mg/ml - Fr. 2 ml (pactuado) (46-06-0480)	frasc	50	2,2578	112,8900
158	Finasterida 5mg CPR (46-06-6120)	cpr	50000	0,3623	18.115,0000
159	Fluconazol 150 mg capsula (pactuado) (46-06-0905)	cap	8000	0,6152	4.921,6000
160	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml xarope (46-08-0813)	frasc	8000	15,0263	120.210,4000
161	Furosemida 40 mg (pactuado) (46-06-0906)	cpr	100000	0,0629	6.290,0000





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

162	Furosemida inj. Amp. De 2 ml (10mg/ml) (não pactuado) (46-06-1002)	amp	1000	2,2336	2.233,6000
163	Glibenclamida 5 mg (pactuado) (46-06-0689)	cpr	25000 0	0,0332	8.300,0000
164	Glicazida 30 mg comprimido de liberação prolongada (46-08-0814)	cpr	20000 0	0,2746	54.920,0000
165	Glicazida 30mg (46-06-6192)	cpr	20000 0	0,2746	54.920,0000
166	Glicazida 60 mg comprimido de liberação prolongada (46-08-0815)	cpr	50000	1,1742	58.710,0000
167	GLICAZIDA 80 MG COMP.(PACTUADO) (46-06-0352)	cpr	10000	1,3458	13.458,0000
168	Glicose 50mg/ml (5%) sol injetavel (46-08-0816)	und	5000	1,1157	5.578,5000
169	Glimepirida 4mg (46-06-4554)	cpr	20000	0,2147	4.294,0000
170	Guaco xarope (Mikania glomerata) (46-08-0818)	frasc	2000	3,1644	6.328,8000
171	Haloperidol 1 mg comprimido (46-08-0819)	cpr	15000	0,1699	2.548,5000
172	Haloperidol 2mg/ml solução oral (46-08-0820)	und	2000	6,5075	13.015,0000
173	Haloperidol 5mg (pactuado) (46-06-0985)	cpr	40000	0,4301	17.204,0000
174	Haloperidol Injetável 5mg/ml 1 ml (não pactuado) (46-06-0778)	amp	1000	2,6508	2.650,8000
175	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Injetavel com 1ml (46-06-6122)	amp	500	9,8373	4.918,6500
176	Hidroclorotiazida 25 mg comprimidos (pactuado) (46-06-0488)	cpr	25000 0	0,0401	10.025,0000
177	Hidroclorotiazida 50 mg (não pactuado) (46-06-0837)	cpr	15000 0	0,0679	10.185,0000
178	HIDROCLORTIAZIDA 12,5MG (46-08-0508)	und	8000	2,8000	22.400,0000
179	hidroxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral (46-08-0331)	und	2000	2,5449	5.089,8000
180	Ibuprofeno 50Mg/MI gotas (46-06-5190)	frasc	5000	2,5462	12.731,0000
181	Ibuprofeno 600mg (46-06-0912)	cpr	26000 0	0,3097	80.522,0000
182	Imipramina 25mg (46-06-4916)	cpr	10000	0,4292	4.292,0000
183	Isoflavona de soja 120mg cápsula (46-08-0821)	und	30000	1,7000	51.000,0000
184	Isoflavona de Soja 150mg (46-06-6124)	cpr	10000 0	0,9800	98.000,0000



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

185	Itraconazol 100mg (46-06-4559)	cpr	5000	1,1780	5.890,0000
186	Ivermectina 6mg (46-06-0914)	cpr	10000	0,5682	5.682,0000
187	Lactulose 667/mg/ml xarope (46-08-0822)	frasc	500	7,7504	3.875,2000
188	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMP. (46-06-0426)	und	4000	0,6588	2.635,2000
189	Levodopa 200mg+Benzerazida 50mg CPR (46-06-4696)	cpr	30000	2,6499	79.497,0000
190	Levodopa HBS 100Mg + Benserazida 25Mg (46-06-5764)	cpr	10000	1,7645	17.645,0000
191	Levodopa+Carbidopa 200+50 mg comprimido (46-08-0851)	cpr	5000	3,2813	16.406,5000
192	Levofloxacino 500mg (46-06-6156)	cpr	5000	1,2369	6.184,5000
193	Levomepromazina 100mg (46-06-4564)	cpr	10000	0,5834	5.834,0000
194	Levotiroxina 100mcg comprimido (46-08-0826)	cpr	70000	0,1646	11.522,0000
195	Levotiroxina 25mg comprimido (46-08-0823)	cpr	50000	0,1684	8.420,0000
196	Levotiroxina 37,5mg comprimido (46-08-0824)	cpr	10000	0,2958	2.958,0000
197	Levotiroxina 50 mcg comprimido (46-08-0825)	cpr	120000	0,2083	24.996,0000
198	Loratadina 10mg (46-06-4741)	cpr	25000	0,2446	6.115,0000
199	Loratadina xarope 1mh/ml, frasco com 100ml (46-06-6126)	frasc	500	3,8509	1.925,4500
200	Losartana potássica 50mg (não pactuado) (46-06-0918)	cpr	900000	0,0828	74.520,0000
201	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido (46-08-0828)	cpr	40000	0,0977	3.908,0000
202	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml suspensão oral (46-08-0827)	und	2000	2,3155	4.631,0000
203	Maleato de Enalapril 10mg (46-06-6116)	cpr	80000	0,1280	10.240,0000
204	Maleato de Enalapril 20 mg comprimido (46-08-0829)	cpr	150000	0,0600	9.000,0000
205	maleato de enalapril 5mg (46-08-0336)	und	50000	0,0650	3.250,0000
206	Maleato de Timolol 0,5% colírio (46-08-0830)	frasc	300	3,9931	1.197,9300
207	Mebendazol 100 mg (pactuado) (46-06-0800)	cpr	1000	0,3406	340,6000
208	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP (46-06-0310)	und	200	2,1520	430,4000
209	Meloxicam 15mg (46-06-4567)	cpr	40000	0,1124	4.496,0000



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

210	Mesilato de Doxazosina 2mg (46-06-6115)	cpr	35000	0,1383	4.840,5000
211	Mesilato de Doxazosina 4MG (46-08-0752)	cpr	25000	0,2716	6.790,0000
212	Metildopa 250Mg (46-06-5217)	cpr	20000	0,7300	14.600,0000
213	Metildopa 500mg (pactuado) (46-06-0924)	cpr	20000	0,9416	18.832,0000
214	Metronidazol 250Mg (46-06-5219)	cpr	20000	0,2264	4.528,0000
215	Metronidazol 400MG (46-08-0753)	cpr	20000	0,4249	8.498,0000
216	Metronidazol Geleia vaginal 100Mg/G (46-06-5774)	tubo	500	6,5250	3.262,5000
217	Mononitrato de Isossorbida 20MG (46-06-5255)	cpr	7500	0,2254	1.690,5000
218	Mononitrato de isossorbida 40 mg (pactuado) (46-06-0815)	cpr	5000	0,4666	2.333,0000
219	Nifedipino 10mg (não pactuado) (46-06-0935)	cpr	150000	0,2467	37.005,0000
220	Nifedipino 20mg (não pactuado) (46-06-0936)	cpr	400000	0,1643	65.720,0000
221	Nimesulida 100mg (46-06-4574)	cpr	80000	0,1364	10.912,0000
222	Nimesulida 50mg/ml gotas (46-06-4744)	frasc	500	3,9116	1.955,8000
223	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL C/ 50 ML (PACTUADO) (46-06-0361)	frasc	500	5,4166	2.708,3000
224	Nistatina Creme Vaginal 50 gr (não pactuado) (46-06-0769)	tubo	2000	5,0792	10.158,4000
225	Nitrato de Miconazol creme dermatológico tubo c/28g (20 mg/g) (não pactuado) (46-06-0930)	tubo	4000	2,4247	9.698,8000
226	Nitrato de miconazol creme vaginal tubo c/80 g (20 mg/g) (pactuado) (46-06-4612)	tubo	4000	8,2647	33.058,8000
227	Nitrofurantoina 100mg (46-06-5657)	cpr	10000	0,5144	5.144,0000
228	Norestiterona 0,35mg (pactuado) (46-06-0717)	cpr	10000	0,2184	2.184,0000
229	Óleo Mineral uso oral (46-08-0831)	frasc	3000	8,3850	25.155,0000
230	Omeprazol 20 mg (pactuado) (46-06-0790)	cpr	200000	0,0945	18.900,0000
231	Oxcarbamazepina 300 mg (não pactuado) (46-06-0772)	cpr	10000	1,4349	14.349,0000
232	Oxcarbamazepina 6% suspensão (46-08-0834)	und	150	67,8597	10.178,9550



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

233	Oxido de zinco+ Nistatina pomada tratamento de assadura (46-08-0833)	tubo	2000	9,0724	18.144,8000
234	Oxido de zinco+Vitamina A+Vitamina D pomada prevenção de assadura (46-08-0832)	tubo	2000	4,1933	8.386,6000
235	Papaína 10% TUBO (46-08-0835)	tubo	300	49,5891	14.876,7300
236	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco com 10ml (46-06-6134)	frasc	10000	1,8760	18.760,0000
237	Paracetamol 500Mg (46-06-5244)	cpr	10000 0	0,1115	11.150,0000
238	Permanganato de Potassio 100MG (46-08-0754)	cpr	10000	0,3677	3.677,0000
239	Permetrina 5% - loção cremosa (pactuado) (46-06-0943)	frasc	500	6,3943	3.197,1500
240	Pirimetamina 25mg (46-06-5658)	cpr	2000	0,1057	211,4000
241	Prednisona 20Mg (46-06-5245)	cpr	55000	0,2514	13.827,0000
242	Prednisona 5 Mg (pactuado) (46-06-0724)	cpr	8000	0,1117	893,6000
243	Rifampicina 300mg (46-08-0836)	cpr	2000	2,9461	5.892,2000
244	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE C/27,9G (PACTUADO) (46-06-0367)	und	10000	1,7138	17.138,0000
245	Sinvastatina 10 mg comprimido (46-08-0837)	cpr	20000	0,0704	1.408,0000
246	Sinvastatina 20 mg (pactuado) (46-06-0805)	cpr	15000 0	0,1056	15.840,0000
247	Sinvastatina 40mg (pactuado) (46-06-0957)	cpr	10000 0	0,2074	20.740,0000
248	Succinato de metoprolol 100mg comprimido (46-08-0838)	cpr	15000	1,0617	15.925,5000
249	Succinato de Metoprolol 25MG (46-08-0755)	cpr	25000	0,3220	8.050,0000
250	Succinato de Metoprolol 50mg (46-06-6139)	cpr	40000	0,7875	31.500,0000
251	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (46-06-5271)	frasc	100	7,1920	719,2000
252	Sulfadiazina de Prata 1% creme, tubo com 30g (46-06-6141)	tubo	2000	5,9875	11.975,0000
253	Sulfametoxazol+trimetoprima (200mg +40mg)/5ml susp oral (46-08-0839)	und	500	7,1256	3.562,8000



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

254	Sulfametoxazol+trimetoprima (400mg+80 mg)comprimido (46-08-0840)	cpr	35000	0,4930	17.255,0000
255	Sulfato de Gentamicina 0,5% colírio (46-08-0841)	frasc	300	14,6325	4.389,7500
256	Sulfato de Neomicina+Bacitracina pomada - tubo 5mg/g + 250 UI/g com 10g (não pactuado) (46-06-0934)	tubo	5000	2,3982	11.991,0000
257	Sulfato de polimixina B+sulfato de neomicina+fluocinolona acetona+cloridrato de lidocaína 10.000ui/3,500mg/ml/0,250mg/ml/20mg/ml solução otológica (46-08-0842)	und	2000	6,8679	13.735,8000
258	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol (46-08-0843)	frasc	1000	15,1306	15.130,6000
259	Sulfato de Salbutamol 5 mg/ml solução para inalação (46-08-0844)	und	500	17,9667	8.983,3500
260	Sulfato de Salbutamol xarope (46-08-0845)	frasc	600	2,2841	1.370,4600
261	Sulfato de zinco 10mg comp mastigavel (46-08-0846)	cpr	15000	0,6075	9.112,5000
262	Sulfato de zinco 4mg/ml xarope (46-08-0847)	frasc	500	13,7470	6.873,5000
263	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100 ML (PACTUADO) (46-06-0372)	und	500	2,7548	1.377,4000
264	Sulfato ferroso 40 mg (pactuado) (46-06-0735)	cpr	50000	0,0432	2.160,0000
265	Tiabendazol 50MG pomada (bisnaga) (46-06-5266)	und	200	27,0648	5.412,9600
266	Valproato de Sódio 250 Mg (pactuado) (46-06-0738)	cpr	25000	0,4211	10.527,5000
267	Valproato de sódio 500 mg (não pactuado) (46-06-0777)	cpr	50000	1,3874	69.370,0000
268	valproato de sódio 50mg/ml (46-08-0337)	und	2000	7,5988	15.197,6000
269	Varfarina Sódica 5Mg (46-06-5226)	cpr	2000	0,2244	448,8000
270	Vitamina D 200ui gotas (46-08-0848)	und	5000	24,6700	123.350,0000
<b>TOTAL: R\$ 5.390.006,57</b>					



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 5.347/2023.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da mesma, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que consta na publicação do Diário Oficial do Município nº. 2329, do dia 28 de dezembro de 2023, retificado e publicado no dia 8 de março de 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1, além dos requisitos abaixo:

4.1. Os medicamentos quando da entrega deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do medicamento, data do empacotamento, **prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento** do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. A licitante vencedora deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem estar constando, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, dentre elas número de lote, data de fabricação e





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal, por quantidade de cada medicamento entregue.

### **Sustentabilidade**

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.1.5. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e destinação final), espera-se que a empresa vencedora do item cumpra os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme dispõe as diretrizes descrita no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

4.1.6. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.7. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.8. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa única)

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. no setor de Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situado na Rua: Sete de Setembro, esquina com a Campo Grande, 1434, Centro, Itaquirai/MS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. (dias úteis).





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados da fiscalização da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Técnica:**

8.17. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.17.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;

8.17.2. Autorização Especial – AE: ato em que a Anvisa permite o exercício das atividades acima descritas que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC nº 16/2014;

8.17.3. Licença sanitária estadual do fornecedor, a teor do previsto na Lei Federal nº 5.991/197342, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

8.17.4. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia.



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 5.390.006,57** (Cinco milhões, trezentos e noventa mil, seis reais e cinquenta e sete centavos).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Município de Itaquiraí, 08 de abril de 2024.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

\_\_\_\_\_  
**Maria Eduarda Gomes Fernandes**  
Assistente administrativo

\_\_\_\_\_  
**Franciele C. Do Nascimento Gandolfo**  
Farmacêutica

\_\_\_\_\_  
**Pedritt Souza do Nascimento**  
Assistente administrativo

\_\_\_\_\_  
**Priscilla Dos Santos Remor**  
Assessora de Departamento

Aprovo o presente Termo de Referência.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

---

---

Sérgio Aparecido Pupo  
Secretário Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C37-90DF-E0CC-1F4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 24/04/2024 13:19:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 24/04/2024 13:21:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 24/04/2024 13:40:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO (CPF 080.XXX.XXX-63) em 25/04/2024 11:55:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 25/04/2024 12:27:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6C37-90DF-E0CC-1F4A>